



Câmara de Vereadores de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 23/2020

**SUSPENDE AS ATIVIDADES
PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS
DESTA CASA LEGISLATIVA PELO
PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;



Câmara de Vereadores de Ilhota

Estado de Santa Catarina

CONSIDERANDO que, no dia 07 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina prorrogou as medidas de isolamento social por mais 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ilhota,

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato da Mesa Diretora dispõe sobre regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ilhota.

Parágrafo único. As medidas de que trata este ato vigorarão até decisão em sentido diverso.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades parlamentares e administrativas desta Casa Legislativa pelo período de 5 (cinco) dias a partir do dia 08 de abril de 2020.

Art. 3º. Nos casos em que se verifique a necessidade da realização de sessões extraordinárias, serão cumpridas as regras da legislação de regência, nos moldes do Regimento Interno.



Câmara de Vereadores de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Art. 4º. As atividades essenciais que não puderem ser realizadas por meio digital ou trabalho remoto serão determinadas e convocadas pelo Presidente da Casa.

Art. 5º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Ilhota, 07 de abril de 2020.

Arnoldo Adriano

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Sidnei Reinert

Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó

1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel

2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara de Vereadores de Ilhota

Estado de Santa Catarina